



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
Grupo de trabalho Para Eventos Ato 33/2018

Termo de Referência SEI-GDF - CEASA-DF/PRESI/GABIN/GTEVENTOS

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em locação de tendas piramidais e laterais de tendas (com montagem e desmontagem) para utilização nos eventos internos destas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF vem promovendo diversos eventos para a divulgação e conscientização das ações que estão sendo desenvolvidas por esta empresa.

2.2. Para tanto, torna-se necessário à utilização de tendas para abrigar os participantes dos eventos dos intemperes climáticos, uma vez que estas ações ocorrem em ambiente aberto.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Descrição

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
1	Locação de Tenda Piramidal <b>10m x 10m</b> com estrutura fabricada em tubos de ferros em chapas com espessuras reforçadas, montadas com um sistema de encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas soldadas através do sistema mig, com a Lona da tenda piramidal e das laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas, reforçadas em seus pontos de tensionamento evitando assim desgastes e rupturas.	Diária	20
2	Locação de Tenda Piramidal <b>8m x 8m</b> com estrutura fabricada em tubos de ferros em chapas com espessuras reforçadas, montadas com um sistema de encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas soldadas através do sistema mig, com a Lona da tenda piramidal e das laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas, reforçadas em seus pontos de tensionamento evitando assim desgastes e rupturas.	Diária	05

4. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O equipamento e os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados pela contratada sem custo adicional à contratante.

4.2. O equipamento e os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados por profissionais capacitados e com conhecimento do objeto do presente termo, bem como das especificações constantes no item 3 deste edital;

4.3. O equipamento deverá estar disponível, instalado e devidamente testado até às 16 horas do dia anterior ao dia do evento, sendo vedada cobrança de diária adicional;

4.4. O equipamento poderá estar desinstalado após o término do evento, que será comunicado oficialmente à contratada pelo executor do contrato;

4.5. Os equipamentos e mão de obras necessárias para execução do serviço devem ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.6. O equipamento deverá ser instalado seguindo todas as normas de segurança que a legislação atual requer;

4.7. A empresa deverá ter equipamento igual ou superior ao locado para a substituição imediata caso ocorra algum problema durante o período do evento;

#### 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

5.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados nos equipamentos usados na execução dos serviços, bem como de eventuais acidentes com sua equipe de trabalho;

5.3. A empresa contratada deverá prestar toda manutenção e assistência técnica necessária, além de garantir a substituição da tenda em até 2 horas, após a identificação de qualquer falha no equipamento;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

5.6. Fornecer todos os documentos pertinentes à aquisição dos materiais solicitados pela contratante ou seus representantes.

#### 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para execução correta do serviço;

6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à aquisição do objeto, conforme descrito no item 3, 4 e 5 deste Termo;

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

6.4. Solicitar à empresa contratada a substituição total ou parcial do serviço que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

#### 7. **DA ENTREGA DO SERVIÇO**

7.1. O serviço deverá ser entregue conforme consta no item 4 deste termo de referência, em qualquer setor do complexo da CEASA-DF situada ao SIA sul trecho 10, lote 05, Brasília-DF.

#### 8. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O serviço será recebido provisoriamente no dia do evento e em definitivo em até 10 dias após verificado que a contratante cumpriu na íntegra todos os itens deste Termo de Referência, bem como após emitida a nota fiscal de prestação do serviço.

#### 9. **DA VIGÊNCIA**

9.1. Os quantitativos expostos no item 3.1 serão utilizados durante o prazo de 12 meses, sendo solicitado a quantidade fracionada necessária para cada evento.

#### 10. **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Sugere-se a designação do Grupo de Trabalho de Eventos desta CEASA-DF para acompanhar a execução dos serviços.

#### 11. **SANÇÕES**

11.1. O licitante estará sujeito as seguintes penalidades aos licitantes, além daquelas previstas em leis especiais:

I - advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II - multa

- a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;
- d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III - suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- b) por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- c) por até 2 (dois) anos, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;
- d) por até 5 (cinco) anos, o licitante que fraudar a licitação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto e recebimento definitivo da nota fiscal, de acordo com as normas financeiras e orçamentaria do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **VANESKA FREIRE MARQUES - Matr.0001054-5, Presidente do Grupo de Trabalho de Eventos**, em 20/08/2019, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26937136** código CRC= **0010042B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA SUL Trecho 10 Lote 05, Pavilhão B-04A - CEP 71208-900 - DF